LEI 1162/2004

"Institui o título de Serviçal nota dez e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Título de Serviçal Nota Dez àquela(e), uma vez pertencente à rede Municipal de ensino, estando trabalhando há mais de 01 ano, atuando frente ao ensino infantil e/ou fundamental (1ª a 4ª série), mais se destaque no seu labor, goze de carisma e admiração dos discentes, pais dos discentes e funcionários das escolas municipais.

Art. 2° - O Poder Executivo local regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação, devendo estabelecer quais critérios para a escolha e para se chegar ao nome do agraciado, em cada ano, bem como, mecanismos de divulgação e promoção do acontecimento, premiando-se o escolhido com a forma que estabelecer. Cabendo ainda, ao Poder Executivo dar maior exeqüibilidade à presente Lei e firmar os necessários regramentos.

Art. 3° - O evento de que se trato o art. anterior, deve coincidir com a semana na qual se comemora o Dia do Professor.

Art. 4° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2004.

José Octaviano Zezinho Ribeiro
Prefeito Municipal